Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

Câmara Municipal de Apucarana
Lido em sessão de 20/1
VISTO
2º SECRETÁRIO

PROJETO LEI N° 011/2004

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei n° 007/1998 de 02/04/1998, que inclui nos benefícios da Lei n° 003/1990 de 24/01/1990, os **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE** da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana e revoga a Lei n° 019/2000 de 10/05/2000, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Altera dispositivos da Lei n° 007/1998 de 02/04/1998, que inclui nos benefícios da Lei n° 003/1990 de 24/01/1990, os **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE** da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, como segue:

Art. 1° - . . .

PARÁGRAFO ÚNICO – o número de agentes comunitários de saúde, beneficiados neste Artigo, será de no máximo 230 (duzentos e trinta), sendo permitida sua ampliação, somente através de lei.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n° 019/2000 de 10/05/2000, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2004.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal

APUCARANA
Cidade Educação

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

O presente Projeto der Lei tem por objetivo beneficiar os novos Agentes Comunitários de Saúde da Autarquia Municipal da Saúde aprovados em Concurso, isentando-os de tarifas de transporte coletivo no Município, quando em serviço.

Pelo preceituado na Lei n° 019/2000 de 10/05/2000, o número máximo de Agentes beneficiados era de 80 (oitenta) e agora surge a necessidade de se ampliar para 230 (duzentos e trinta) o número de beneficiados, visto as novas contratações e o direito legal que assiste aos mesmos.

Face ao exposto, pedimos aos Nobres Vereadores, a aprovação desta nossa propositura, por ser de justiça.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal

APUCARANA
Cidade Educação